

das e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 n° 536/87, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no Ponto "A", denominado em planta em anexo situado a 30,00m da intersecção dos alinhamentos das Ruas Carlos Rodrigues de Oliveira e Afonso Pena, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Carlos Rodrigues de Oliveira na distância de 81,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com próprio estadual (EPPG "Professor Maria Stella de Cerqueira Cesar") na distância de 110,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 81,00m até o ponto "D", pelo alinhamento da Rua 16 de Setembro e confrontando com os lotes 13 e 14 da Quadra 83; deste ponto ("D") deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os fundos dos lotes 11 a 1 da Quadra 83 na distância de 110,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 8.910,00m² (oito mil, novecentos e dez metros quadrados)."

Artigo 2° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO N° 31.248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Imóvel sem benfeitorias, destinado à construção de prédio escolar.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1° — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel sem benfeitorias, com a área de 9.332,94m² (nove mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), destinado à construção de prédio escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n° 1.159 de 1988, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no cruzamento das Ruas Xavantes e Major João Batista Franca (antiga Rua Uruguiana); daí segue pelo alinhamento da Rua Major João Batista Franca, na distância de 95,29m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 7,00m a mais 22,00m, confrontando com a Rua Abolição até os pontos "C" e "D", respectivamente; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Barretos, na distância de 66,40m até o ponto "E", caracterizado pelo cruzamento das Ruas Barretos e Osvaldo Aranha (antiga Rua Esplanada); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Osvaldo Aranha, na distância de 105,50m até o ponto "F", situado na confluência desta com a Rua Xavantes; finalmente, deste ponto, deflete novamente à direita e segue pelo alinhamento da Rua Xavantes, na distância de 86,00m até o ponto "A", perfazendo uma área superficial de 9.332,94m² (nove mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados)."

Artigo 2° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mari de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO .° 31.249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Associação de Educação do Homem de Amanhã — "Guardinha", de imóvel que especifica.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1° — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da associação de Educação do Homem de Amanhã — "Guardinha", do imóvel situado na Avenida das Amoreiras, 165, prédio 9, em Campinas, devidamente descrito e caracterizado no memorial e planta constantes do processo SAA-205 935/79 e PR-5-548/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto A, distante 49,00m do ponto 0, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida das Amoreiras com a Rua São Carlos; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua São Carlos, por uma distância de 71,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com Próprio Estadual ocupado pela SUCEN, por uma distância de 78,00m, até encontrar o ponto B; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 46,50m, até encontrar o ponto C; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 9,00m, até encontrar o ponto D; desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00m, até encontrar o ponto E; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 8,00m, até encontrar o ponto F; desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma distância de 28,00m, até encontrar o ponto G, confrontando nos últimos cinco alinhamentos com Próprio Estadual

ocupado pela Polícia Florestal; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 45,00m, confrontando com Próprio Estadual ocupado por: acesso de uso comum aos prédios, pela IPEM e pela SUCEN, sucessivamente, até encontrar o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue por uma distância de 7,00m, até encontrar o ponto I; desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma distância de 17,80m, até encontrar o ponto A, confrontando nos dois últimos alinhamentos com Próprio Estadual ocupado pela SUCEN. A presente descrição encerra uma Área de 5.616,80m² (cinco mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)."

Artigo 2° — O imóvel destina-se à instalação do Centro de Convivência Infantil.

Artigo 3° — A permissão de uso de que trata o artigo 1° será feita através do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO N° 31.250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Terrafoto S/A. - Atividades de Aerolevantamentos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7°, da Lei n° 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1° — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3°, do Decreto n° 1.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

TABELA 1 Suplementação NCz\$ 1,00

20	Secretaria da Fazenda			
20.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan....	3.100.000,00		
	Subtotal		3.100.000,00	
	TOTAL			3.100.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
	Subscrição de Ações da Terrafoto S.A.			
11.07.035.7.013		3.100.000,00		3.100.000,00
	TOTALS		3.100.000,00	3.100.000,00

Redução

99	Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência			
9.0.0.0	Reserva de Contingência		3.100.000,00	
	Subtotal			3.100.000,00
	TOTAL			3.100.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
	Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411		3.100.000,00		3.100.000,00
	TOTALS	3.100.000,00		3.100.000,00

TABELA 2 Suplementação NCz\$ 1,00

20	Secretaria da Fazenda			
	Administração Indireta			
20.85	Terrafoto S/A — Ativ. de Aerolevantamentos			
	TOTAL			3.100.000,00
	1° Quota			3.100.000,00
	Redução			
99	Reserva de Contingência			
99.99	Administração Direta			
	Reserva de Contingência			3.100.000,00
	TOTAL			3.100.000,00
	1° Quota			3.100.000,00

DECRETO N° 31.251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6°, da Lei n° 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1° — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.540.000,00 (hum bilhão, quinhentos e quarenta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da

Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3°, do Decreto n° 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

TABELA 1 Suplementação NCz\$ 1,00

25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan....	1.540.000.000,00		
	Subtotal		1.540.000.000,00	
	TOTAL			1.540.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
	Subscrição de Ações — METRÔ			
16.09.035.7.274		1.540.000.000,00		1.540.000.000,00
	TOTALS		1.540.000.000,00	1.540.000.000,00

TABELA 2 Suplementação NCz\$ 1,00

25	Secretaria da Habitação e Desenv. Urbano			
	Administração Indireta			
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ			
	TOTAL			1.540.000.000,00
	1° Quota			1.540.000.000,00

Retificação D.O. de 8-2-90

onde se lê:

DECRETO N° 31.188, DE 7 DE JANEIRO DE 1990

Regulamenta o disposto no artigo 18 da Lei Complementar n° 567, de 20 de julho de 1988

Artigo 3° — O Agente Fiscal..., em unidade fiscal nas localidades, ...de períodos diurnos e noturnos do trabalho,...

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1990.
leia-se:

DECRETO N° 31.188, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1990

Regulamenta o disposto no artigo 18 da Lei Complementar n° 567, de 20 de julho de 1988

Artigo 3° — O Agente Fiscal..., em unidade fiscal nas localidades, ...de períodos diurnos e noturnos do trabalho,...

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1990

DECRETO N° 31.217, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

Cria e organiza o Centro de Convivência Infantil, no Escritório Regional de Saúde de Andradina — ERS-17, da Secretaria da Saúde

Retificação D.O. de 21-2-90

Artigo 5° — O Secretário...

onde se lê: a adoção gradativa,...

leia-se: a adoção gradativa,....



IMESP



A IMPRESSÃO QUE FICA

Usando os serviços gráficos da IMESP, você está dispensado da licitação, ganha tempo e pode conseguir preços vantajosos.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1921 — Fone: 291-3344
Vendas, ramais: 257 e 325
Telex: 011-63090 — DOSP
Caixa Postal: 8231 — São Paulo